

CONTRATO Nº 20IN10160481

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nas instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), entre:

PRIMEIRO: O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, pessoa coletiva nº 600019152, com sede na Rua Almerindo Lessa – Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, com os contactos de telefone +351 21 361 9430 e com endereço eletrónico geral@iscsp.ulisboa.pt, representado pelo _____, portador do _____ com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante ou Contraente Público**.

E

SEGUNDO: A empresa **EDNI – Empresa Distribuidora de Material Informático, LDA.**, pessoa coletiva nº 503258121, com sede na Alameda António Sérgio nº 8-A, 1750-034 Lisboa, representada por _____ na qualidade de representante legal, cuja identidade e poderes para o ato foram devidamente verificados, como **Segundo Outorgante ou Cocontratante**.

Na sequência do Concurso Público CP/02/ISCSP/2020 relativo a aquisição de equipamento informático, conforme as especificações definidas no anexo I, autorizado a 30 de junho de 2020 e a adjudicação autorizada a 11 de novembro de 2020,

de acordo com o previsto no nº 1, do artigo 36º e 38º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), que também, aprovou a minuta de contrato, no uso das competências próprias datado de 11 de novembro de 2020.

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento informático, conforme as especificações definidas no anexo I e de acordo com os seguintes lotes:

- a) Lote 6 – Equipamento de Armazenamento de Dados;
- b) Lote 9 – Equipamentos de Voz.

Artigo 2.º
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Duração de Contrato

1. O contrato inicia-se à data de envio da nota de encomenda e terá a duração máxima de 29 dias após o envio da nota de encomenda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. As partes obrigam-se a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

Artigo 4.º

Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado o gestor de contrato, _____, de acordo com o previsto no artigo 290.ºA do CCP.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º

Resolução do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Caso se verifique que o cocontratante não afete ao objeto de contrato, os recursos necessários e identificados na sua proposta, bem como não dê cumprimento aos prazos definidos no contrato, o contraente público procederá à resolução imediata do contrato, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização, salvo cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante, prevista em contrato.

CAPÍTULO II ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações

Artigo 6.º

Obrigações do cocontratante

1. São obrigações do cocontratante:
 - a) Fornecer ao contraente público o objeto de contrato, em conformidade com as características técnicas e requisitos do fornecimento definidos no anexo I para todos os lotes do presente contrato, não sendo estas submetidas à concorrência para o lote 1, 2, 5, 6, 7 e 8, devendo, no entanto, para os restantes lotes ser respeitadas as características mínimas estabelecidas, devendo ser sempre considerada a compatibilidade exigida para os bens;
 - b) Fornecer o objeto de contrato ao contraente público, conforme as normas legais e ambientais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e demais documentos contratuais;
 - c) Avisar o contraente público no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a entrega total ou parcial do objeto de contrato;

- d) Entregar os bens objeto de contrato dentro do prazo de execução e no máximo com 3 entregas parciais;
- e) Entregar o objeto de contrato com um prazo de garantia mínimo conforme o disposto no artigo 19º do presente contrato;
- f) Entregar o objeto de contrato, após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pelo contraente público, possuindo o contraente público 10 (dez) dias úteis para a verificação dos mesmos;
- g) Entregar os bens objeto de contrato no horário normal de expediente do contraente público, entre as 10h00m e as 16h00m, com intervalo entre as 12h30m e as 14h00m;
- h) Para efeitos de entrega dos bens objeto de contrato, o acesso à garagem só é possível a transportes de mercadorias com altura máxima de 2,40m e de capacidade máxima de 3500Kg;
- i) Entregar todos os bens objeto do contrato, bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos em estado virgem, ou seja, novos, conforme n.º2 do artigo 441.º do CCP;
- j) Substituir todos os bens que se encontrem descontinuados, devendo as especificações técnicas dos bens a substituir ser iguais ou superiores às constantes no procedimento, sujeito à aprovação do contraente público;
- k) Substituir todos os bens que estejam desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas;
- l) Faturar os bens objeto de contrato aquando da sua entrega. Caso exista entrega parcial dever-se-ão faturar apenas os bens entregues;
- m) Faturar os bens objeto de contrato em conformidade com as condições de pagamento definidas;
- n) Esclarecer a faturação em caso de discordância por parte do contraente público ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida;
- o) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao contraente público, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o contraente público;
- p) O cocontratante, fica ainda, obrigada a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e complexa execução das tarefas e obrigações a seu cargo;
- q) Não alterar as condições do fornecimento dos bens definidos no contrato;
- r) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- s) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação do procedimento em causa e não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- t) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 7.º

Preço Contratual

1. O preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar para o contrato a celebrar é EUR 11.147,25 (onze mil, cento e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acrescem EUR 2.563,87 (dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e oitenta e sete cêntimos) correspondente ao IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o total de EUR 13.711,12 (treze mil, setecentos e onze euros e doze cêntimos), considerando o seguinte:
 - a) Lote 6 – Equipamento de Armazenamento de Dados: EUR 10.590,45 (dez mil, quinhentos e noventa euros e quarenta e cinco cêntimos) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%;
 - b) Lote 9 – Equipamentos de Voz: EUR 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%.
2. O preço definido inclui todos os encargos necessários ao objeto do presente contrato.

Artigo 8.º

Cabimento e compromisso

O encargo a que se refere a cláusula anterior encontra cabimento e compromisso nas classificações económicas D.02.01.21 - Outros bens e D.07.01.07.B0C0 – Outro equipamento informático nas receitas próprias do ISCSP com o número de cabimento 4162000451 e compromisso 51620001037.

Artigo 9.º

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, o contraente público deve pagar ao cocontratante o valor constante das faturas enviadas, cumprindo com o valor contratual adjudicada.
2. A quantia devida pelo contraente público, nos termos da proposta adjudicada, após análise que obedecerá ao critério definido, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo contraente público da respetiva fatura, devendo esta ser emitida após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pelo contraente público.
3. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a receção dos bens, estando sujeita a confirmação do contraente público de acordo com o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 6º do presente contrato.
4. O preço referido no artigo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A(s) fatura(s) referida(s) no nº 1 devem discriminar os bens adquiridos, quantidades e respetivos valores.
6. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) devidamente emitida(s) cumprindo com o valor contratual e número de compromisso comunicado pela nota de encomenda enviada pelo contraente público, as mesmas é(são) paga(s) através de transferência bancária ou cheque emitido à ordem do cocontratante.

Artigo 10.º

Local

O fornecimento dos bens, objeto do contrato, serão entregues nas instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), sito na Rua Almerindo Lessa – Campus Universitário do Alto da Ajuda 1300-663 Lisboa.

Secção II

Vicissitudes

Artigo 11.º

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir ao cocontratante o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ e 5 ‰, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a entrega dos bens, por causa imputável ao cocontratante, poderá o contraente público exigir a penalidade da forma seguinte: $P = VCT \times A/100$ em que P representa o Valor da Penalidade sem IVA, VCT corresponde ao Valor do Contrato e A representa o número de dias corridos de atraso do prazo fixado para a entrega dos bens.
3. O limite máximo para o valor total das sanções contratuais aplicadas será regulado pelo disposto no artigoº 329 do CCP.

Artigo 12.º

Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que o cocontratante sofra atrasos na execução do objeto do contrato em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome

conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, ao ISCSP, a fim deste ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2. No caso de todas as prestações objeto do contrato a executar pelo cocontratante serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações, o cocontratante, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início da execução em causa, ou no decorrer desta, esse facto ao ISCSP para que este possa tomar as providências que julgue necessárias.

Artigo 13.º

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ou adenda ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambas, as partes, e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.
4. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.

Artigo 14.º

Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

No caso do cocontratante incumprir o contrato de forma a dar origem à resolução sancionatória do mesmo, o contraente público pode, em substituição da resolução definitiva do contrato, proceder à cessão da posição contratual nos termos do artigo 318-Aº do CCP.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.

Artigo 16.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Artigo 17.º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 18.º

Legislação

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele fazem parte integrante, será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

PARTE II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo 19.º

Características técnicas, mapa de quantidades e especificidades da execução do contrato

As características técnicas, mapa de quantidades e especificidades a ter em conta na execução do objeto de contrato encontram-se descritas no Anexo I do presente contrato.

Artigo 20.º

Garantia Técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo definido de 2 anos, contra quaisquer defeitos ou diferenças com as exigências legais e com as especificações e os requisitos técnicos definidos no Contrato, que se mostrem a partir da respetiva receção e aceitação do bem.

Lisboa, 18 de novembro de 2020

Pelo **ISCSP**

Pela **EDNI, LDA.**

ANEXO I
Especificações técnicas e quantidades

Lote 6 – Equipamento de Armazenamento de Dados

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Disco Rígido de Dados	12
Tamanho do disco	3.5"	
Interface	ATA serial III	
Modelo HDD	Sim	
Ciclos start/stop	600.000	
Limite de taxa de carga de trabalho	180 TB/ano	
Tamanho do buffer da unidade de armazenamento	256 MB	
Velocidade do Disco Rígido	5400 RPM	
MTBF	1.000.000 h	
Capacidade do Disco Rígido	6000 GB	
Modelo	SATA 6TB WD RED ou equivalente	

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Compartimento de Discos	1
Dimensões	8,9 cm x 49,5 cm x 44,7 cm	
Peso	18,4 kg	
Capacidade	1344 TB LFF	
Drive	96 LFF	
Host Interface Suportada	16 Gb/8 Gb Fibre Channel 8-ports por sistema ou 1 GbE/10GbE iSCSI 8-ports por sistema ou 12 Gb SAS 8-ports por sistema	
Controlador de Armazenamento	2 HPE MSA 2050 SAS controladores	
Sistemas operacionais compatíveis	Microsoft Windows Server 2019, Microsoft Windows Server 2016, Microsoft Windows Server 2012, HP-UX, Red Hat Linux, SuSE SLES Linux, VMware ESXi, OVMS	
Produtos compatíveis	HPE MSA 1040	
Modelo	HPE MSA 2050 LFF Disk Enclosure ou equivalente	

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Discos para Compartimento de Discos	12
Compatibilidade	HPE MSA 2050 LFF Disk Enclosure	
Capacidade	12 TB	
Interface	SAS	
Carga de Trabalho	7,2 K	
Fator de Forma	Fator de Forma Largo	
Tamanho do Disco	3.5"	
Modelo	Disco HPE MSA 12TB 12G SAS 7.2K LFF (3.5") MDL para MSA 2050 LFF Disk Enclosure ou equivalente	

Lote 9 – Equipamentos de Voz

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Telefone	15
Voz de alta definição	Sim	
Portas de rede 10/100 Mbps.	2	
PoE integrado.	Sim	
Visor	132x64 p	
Contas SIP	2	
Full dúplex	Sim	
Agenda	até 1000 entradas	
Porta RJ 9 para auricular	1	
Teclas função.	4	
Suportes	Suporta chamada em espera, desvio, transferência, rejeitar as chamadas	
Com Voicemail, marcas rápidas, Flash, ajuste de Volumen, selección de timbre	Com Voicemail, marcações rápidas, Flash, ajuste de volume, seleção de timbre	
Idioma	Multi idioma, com suporte para castelhano	
Conferência	a 3	
Agenda	1000 registos	
Funções	Intercomunicador	
Privacidade Pessoal	Bloqueio do terminal para proteção	
Modos de configuração	Administrador e usuário	
Permite montagem mural	Sim	
Alimentação	Fonte de alimentação incluída	
Chipset	Chipset TI TITAN	
Processador de voz	Texas Instruments	
Protocolo SIP	2.0(RFC3261) protocol, NAT transversal: modo STUN	
Acesso a configuração	HTTP e/ou HTTPS	
Suporte	SRTP/TLS/HTTPS, encriptação AES	
Comunicações	Seguras ativando SRTP (RFC3711) na configuração	
Suporte de Transport Layer Security (TLS)	Sim	
Suporte na configuração de VLAN (802.1 pq), QoS	Sim	
Gestão da autenticação	MD5/MD5-sess	
Configuração segura	AESMarcação In-band DTMF e out-of band RFC2833 DTMF	
Modos de configuração	Modo Proxy e modo SIP peer-to-peer	
Códigos	Codecs HD: G722 Codecs VoIP standard: G.711, G.723.1, G.726, G.729AB	
Modelo	Telefone Voip YEALINK SIP-T21P IP (com transformadores) ou equivalente	